



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA NORMATIVA N.º 112, DE 01 DE JULHO DE 2015**

Altera a redação de dispositivo da Portaria Normativa n.º 695, de 15 de outubro de 2007, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o ingresso, armazenagem, distribuição, controle de estoque, planejamento, desfazimento e inventário de material de consumo.

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 476/PGJ, de 15/6/2000, publicada no Diário Oficial da União de 16/6/2000,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar o controle, a armazenagem e a distribuição de materiais utilizados pela manutenção predial;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o §2º do artigo 6º da Portaria Normativa DG n.º 695, de 15 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§2º Considera-se material não estocável, o exclusivo que se destina a atender demanda específica, ou seja, material de uso de determinada(s) unidade(s), bem como aquele que, por suas características, não deva ser mantido no almoxarifado, excetuando-se os materiais de manutenção predial.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
RENATO LIQUEIZ SALES